



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

**NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL RETIFICADO EM 16/01/2025



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

DATA DE ABERTURA: 29/01/2025

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 29/01/2025 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 29/01/2025 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br

Regência: Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 361/2023.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 29/01/2025**, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.459.025,00 (quinze milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais)**, conforme custo por lote apostado no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3. Não será admitido a participação de empresas em consórcio , conforme o ANEXO I-B do termo de referência;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime

de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.~~

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta e garantia de proposta conforme item 7.8 do edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. **Até as 13h:30min os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

~~7.8. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta nos termos do § 1º, do art. 58 da Lei nº 14.133/21. (no site em conjunto com a proposta inicial)~~

~~a) Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:~~

~~a.1) Lote 1 – R\$00 (1% do valor global do lote);~~

~~a.2) Lote 2 – R\$00 (1% do valor global do lote);~~

7.8. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta nos termos do § 1º, do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

a) Após a fase de lances, será verificado pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:

a.1) Lote 1 – R\$00 (1% do valor global do lote);

a.2) Lote 2 - R\$00 (1% do valor global do lote);

b) Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

b.1)A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

~~b.2) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, apresentando-se o comprovante de depósito;~~

b.2) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC., apresentando-se o comprovante de depósito;

b.3) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil,

b.4) e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

b.5) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

b.6) fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

b.7) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

~~e) A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco**
– **Agência nº** – **Conta Corrente nº**....., informando o número do processo licitatório a que se destina.~~

c) A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco 001 – Agência nº 4229-3 Conta Corrente nº 40.781-X**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

d) No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

~~d.1) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e~~

d.1) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC., como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

d.2) o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

e) GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

f) As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

g) A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

h) Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

h.1) Tesouro Prefixado;

h.2) Tesouro Selic;

h.3) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;

h.4) Tesouro IPCA;

h.5) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e

h.6). Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

- i) A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.
- j) Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
- k) Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.
- l) No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.
- m) O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, visando a não identificação das licitantes na fase de disputa de preços.
- n) As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data que for declarada fracassada a licitação.
- o) O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- p) O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.
- q) A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Consórcio, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.133/2021/2021, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei nº 14.133/2021/2021.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1., que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

13.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

14.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração,

conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;

III - Grau de Endividamento (GE) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total})$.

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.8.2.6. A empresa deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado da contratação nos termos do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

~~14.10.2. Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo o licitante tenha apresentado proposta.~~

14.10.2. Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo a licitante tenha apresentado proposta, com os seguintes quantitativos:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
01	CAMISETA MANGA CURTA E /OU LONGA	UNID	31.000
02	CAMISETA POLO	UNID	16.000
03	SHORT SAIA	UNID	4.500
04	BERMUDA	UNID	12.000
05	CALÇA	UNID	18.000
06	JAQUETA	UNID	18.000

OBS: Os volumes correspondem a menos de 50% do volume licitado, dos itens comumente utilizados nos uniformes escolares.

8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

~~17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

17.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e laudos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

17.2. Serão exigidas amostras de todos os itens:

17.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua José Juvenal Mafra, nº 430-Centro- Navegantes/SC, na (Secretaria Municipal de Educação), no prazo limite de 15 dias úteis, após a data do Pregão, pela empresa classificada em primeiro lugar. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras que forem reprovadas ficarão à disposição para retirada do licitante.

17.2.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

17.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

17.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

17.3.1. Qualidade do tecido, conforto, gramaturas, costuras, conforto, design e estética do produto.

17.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

17.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.3.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.3.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.3.7. O 1º colocado no certame, deverá apresentar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, 01 (uma) peça de cada item, sendo uma no tamanho 04 outra no tamanho 12 e outra no tamanho M

17.3.8. Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem rigorosamente os padrões técnicos do edital como: medidas, cores, estampas, bordado e qualidade exigida do produto, materiais utilizados, etc, bem como os laudos técnicos.

17.3.9. A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados

17.3.10. Juntamente com as amostras a empresa deverá apresentar no mesmo prazo previsto para a apresentação das amostras, um metro de tecido, utilizado na confecção das peças, bem como das golas e punhos, este material poderá ser enviado pelo Município para laboratório oficial, para verificação da compatibilidade dos laudos apresentados com o tecido utilizado na confecção das peças

17.3.11. Sendo necessário o envio dos tecidos, recebidos com as amostras, para emissão de laudo, por laboratório oficial, em função de questionamentos quanto a compatibilidade dos mesmos com as amostras apresentadas, os custos com a emissão dos referidos laudos deverão ser arcados pelo licitante que apresentou os mesmos.

17.3.12. As amostras deverão vir acompanhadas dos laudos laboratoriais, abaixo relacionados com cópia simples, assinatura eletrônica do laboratório, emitidos por laboratório oficial, devidamente credenciado pelo INMETRO, no máximo à 06 (seis) meses, anteriores a data prevista para a abertura do certame.

17.3.13 Juntamente com as amostras a CONTRATADA deverá apresentar os láudos laboratoriais emitidos por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO

17. DOS RECURSOS





17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o subitem 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração,

nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.



18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021/2021.

20.4. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.5. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

20.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a



aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.9. Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço / Contrato o vencedor deverá apresentar:

20.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

20.10. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.11. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. ~~Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.~~

21.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município.

21.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o Consórcio e órgãos participantes.

21.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Consórcio e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura da Ata de Registro de Preço /Contrato.

25.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

26.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos





no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou CONTRATO.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

28.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

28.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

28.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor da Secretaria de Educação;

28.6. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

28.7. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

29. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS





29.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

29.2. No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação.

29.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, nas escolas municipais de Navegantes/SC. Respeitando os horários de recebimento de materiais das mesmas, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 17h da tarde. Estes horários respeitam entrada e saída dos alunos, facilitando logística de entrega, porém poderão sofrer variação conforme as necessidades.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

30.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

30.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na



forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

30.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

31.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

31.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

32.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

32.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo



permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

33.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A — Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO I-B - Justificativa da não participação de consórcio;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Descritivo técnico





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Uniformes Escolares devidamente personalizados, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Uniformes Escolares					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta Manga Curta	UNID	44.000	R\$ 35,28	R\$ 1.552.320,00
02	Camiseta Manga Longa	UNID	22.000	R\$ 42,96	R\$ 945.120,00
03	Polo Professor	UNID	8.000	R\$ 54,97	R\$ 439.760,00
04	Short Saia	UNID	10.000	R\$ 49,19	R\$ 491.900,00
05	Bermuda Helanca Masculina	UNID	12.500	R\$ 48,70	R\$ 608.750,00
06	Bermuda Suplex Feminina	UNID	12.500	R\$ 48,16	R\$ 602.000,00
07	Calça Helanca Masculina	UNID	11.000	R\$ 55,50	R\$ 610.500,00
08	Calça Suplex Feminina	UNID	11.000	R\$ 64,70	R\$ 711.700,00
09	Blusão de Moleton	UNID	22.000	R\$ 95,49	R\$ 2.100.780,00
10	Regata Masculina	UNID	12.500	R\$ 24,27	R\$ 303.375,00



11	Regata Feminina	UNID	12.500	R\$ 25,56	R\$ 319.500,00
12	Polo Aluno	UNID	22.000	R\$ 51,78	R\$ 1.139.160,00
13	Jaqueta de Helanca	UNID	22.000	R\$ 78,06	R\$ 1.717,320,00
14	Suéter	UNID	22.000	R\$ 51,26	R\$ 1.127.720,00
15	Calça de Moleton	UNID	22.000	R\$ 62,16	R\$ 1.367.520,00
16	Jaqueta de Tactel	UNID	8.000	R\$ 107,74	R\$ 861.920,00
Lote 02: Meia					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Meia	UND	44.000	R\$ 12,72	R\$ 559.680,00

Preço Total: R\$ 15.459.025,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta municipalidade não possui plano de contratação anual até o momento, pois será realizada este ano, para o ano de 2025.



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Dos Requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.2. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;

3.1.3 Quanto ao acabamento – esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, tecido desfiado, linhas não aparadas, costura e/ou qualquer outra falha de fabricação;

3.1.4 Quanto à funcionalidade – Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.

3.1.5 Quanto as embalagens- Se atente ao correto embalagem do produto, sendo estes **todos individuais** em embalagem de plástico, contendo o tamanho do produto etiquetado, para facilitar a entrega aos alunos.

3.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os alunos devidamente matriculados nas 47 (quarenta e sete) Escolas Municipais de Navegantes/SC.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, nas escolas municipais de Navegantes/SC. Respeitando os horários de recebimento de materiais das mesmas, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 17h da tarde. Estes horários respeitam entrada e saída dos alunos, facilitando logística de entrega, porém poderão sofrer variação conforme as necessidades.

c) Especificações e Quantidades que será licitado:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Camiseta Manga Curta	UND	44.000

02	Camiseta Manga Longa	UND	22.000
03	Polo Professor	UND	8.000
04	Short Saia	UND	10.000
05	Bermuda Masculina	UND	12.500
06	Bermuda Feminina	UND	12.500
07	Calça Masculina	UND	11.000
08	Calça Suplex Feminina	UND	11.000
09	Blusão de Moletom	UND	22.000
10	Regata Masculina	UND	12.500
11	Regata Feminina	UND	12.500
12	Polo Aluno	UND	22.000
13	Jaqueta de Helanca	UND	22.000
14	Suéter	UND	22.000
15	Calça de Moletom	UND	22.000
16	Jaqueta de Tactel	UND	8.000

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Meia	UND	44.000

3.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1. **Serão exigidas amostras de todos os itens:**



4.2 As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua José Juvenal Mafra, nº 430-Centro- Navegantes/SC, na (Secretaria Municipal de Educação), no prazo limite de **15** dias úteis, após a data do Pregão, pela empresa classificada em primeiro lugar. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras que forem reprovadas ficarão à disposição para retirada do licitante.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Qualidade do tecido, conforto, gramaturas, costuras, conforto, design e estética do produto.

4.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.5 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.6 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5.7 O 1º colocado no certame, deverá apresentar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, 01 (uma) peça de cada item, sendo uma no tamanho 04 outra no tamanho 12 e outra no tamanho M

4.5.8 Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem rigorosamente os padrões técnicos do edital como: medidas, cores, estampas, bordado e qualidade exigida do produto, materiais utilizados, etc, bem como os laudos técnicos.

4.5.9 A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados

4.5.10 Juntamente com as amostras a empresa deverá apresentar no mesmo prazo previsto para a apresentação das amostras, um metro de tecido, utilizado na confecção das peças, bem como das golas e punhos, este material poderá ser enviado pelo Município para laboratório oficial, para verificação da compatibilidade dos laudos apresentados com o tecido utilizado na confecção das peças

4.5.11 Sendo necessário o envio dos tecidos, recebidos com as amostras, para emissão de laudo, por laboratório oficial, em função de questionamentos quanto a compatibilidade dos mesmos com as amostras apresentadas, os custos com a emissão dos referidos laudos deverão ser arcados pelo licitante que apresentou os mesmos.

4.5.12 As amostras deverão vir acompanhadas dos laudos laboratoriais, abaixo relacionados com cópia simples, assinatura eletrônica do laboratório, emitidos por laboratório oficial, devidamente credenciado pelo INMETRO, no máximo à 06 (seis) meses, anteriores a data prevista para a abertura do certame.

4.5.13 Juntamente com as amostras a CONTRATADA deverá apresentar os laudos laboratoriais emitidos por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.8.1 Condições de Entrega

4.8.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias contados do envio da Solicitação de Fornecimento/ empenho, em parcelas individuais por escola, baseadas no quantitativo que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar para a contratada.

~~4.8.2.1 A grade com o tamanho será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, e a partir disso, a contratada deverá produzir as peças e entregar nas Unidades Escolares solicitadas. Na grade constarão informações do tamanho de cada peça solicitada, nome da escola e endereço.~~

4.8.2.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração da grade de medidas dos uniformes a serem fornecidos, portanto, quando do recebimento do empenho, a mesma deverá agendar com a Secretaria Municipal de Educação, data(s) e horário(s) com o propósito de se dirigir ao(s) local(is) agendado(s) para fazer a conferência das medidas individuais de cada estudante, conforme definição da Secretaria, sendo daquela, de igual forma, a responsabilidade pelo transporte, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, que incidirem sobre esse serviço.

4.8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para o fiscal do contrato, relatando via e-mail as razões da impossibilidade, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8.4 A contratada obrigatoriamente deverá colher a assinatura do diretor da Unidade Escolar ou do responsável pelo recebimento no romaneio de entrega dos Uniformes. Este documento servirá como comprovante de pagamento e deverá ser anexado junto com a Nota fiscal para fins de comprovação das entregas.

4.8.5 O fornecimento dos bens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

4.8.6. Os bens (uniformes escolares) deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo [...]

1 - Escola Municipal Profª Elsir Bernadete Gaya Muller

Rua: Vicente Honorato Coelho nº 500 - Bairro Centro

2 - Escola Municipal Profª Neusa Maria Rebello Vieira





Rua: José Alcebiades Laurentino nº350 - Bairro Centro

3 - Escola Municipal Profa. Eni Erna Gaya

Rua: Deputado Nilton Kucker nº 583 - Bairro Centro

4 - C.E.M. Profa. Maria de Lourdes Antunes

Rua: Prefeito José Juvenal Mafra nº 2181 - Bairro Centro

5 - C.E.M Profª Maria Regina Gazaniga da Costa

Rua: Ricardo Mafra, nº 251 - Bairro Centro

6 - Escola Municipal Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo

Rua: Laudelino Firmino de Novaes nº 398 - Bairro Meia Praia

7 - Escola Municipal Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo - Extensão

Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 5621 - Bairro Meia Praia

8 - Escola Municipal Profª Ilka Muller de Mello

Rua: José Couto nº 126 - Bairro Gravatá

9 - C.E.M. Profª Leonora Schmitz

Rua: Henrique Julião s/nº - Bairro Gravatá

10 - Escola Municipal Profª Vilna Corrêa Pretti

Rua Avelina dos Santos Baptista, 102 - Bairro São Domingos.

11 - Cidade da Criança – Centro Municipal de Educação Complementar

BR 470 Km 03

12 - Escola Municipal Profª Izilda Reiser Mafra

Rua: Prefeito Manoel Evaldo Muller nº 4805 - Bairro Volta Grande

13 - Escola Municipal Profª Idília Machado Ferreira

Rua: Onório Bortolatto nº 2395 - Bairro Pedreiras



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14 - Escola Municipal Profª Maria Tereza Leal

Rua: Francisco Miguel Nunes - Bairro Porto Escalvados

15 - Escola Municipal Profª Maria Hostim da Costa

Rua Hercilio Rocha Weber s/n - Bairro Porto das Balsas

16 - C.E.M Profª Giovana Soares da Cunha

Rua: Francisco de Paula Seara nº 300 - Bairro São Paulo

17 - Escola Municipal Profa. Maria Ivone Muller dos Santos

Rua: Francisco de Paula Seara nº 300 - Bairro São Paulo

18 – C.E. Municipal Profa. Badia de Faria

Rua: Tancredo Neves nº 720 - Bairro Hugo de Almeida/ Carvão

19 - CAIC – Centro Educacional Profa. Maria de Lourdes Couto Cabral

Rua: José Inácio da Silva nº 150 - Bairro Nossa Senhora das Graças

20 - C.M.E.I. Prof. Robson Francisco Lopes

Rua: José Flávio Soares - Bairro: Nossa Senhora das Graças

21 - C.M.E.I. Profª Maria da Silva Santos

Rua: Manoel Gaya Neto nº 77 - Bairro São Pedro

22 - C.M.E.I – Profª Alciréia Conceição Couto

Rua: Presidente Nereu Ramos nº 112 - Bairro São Pedro

23 - C.M.E.I Profª Julieta Pereira Muller

Rua: Anibal Gaya nº 313 - Bairro Centro

24 - C.M.E.I Recanto dos Baixinhos

Rua: Áurea Vitalino Vieira nº 169 - Bairro Centro

25 - C.M.E.I. Profª Bernadete Sedrez

Rua: Jose Alcebiades Laurentino nº 455 - Bairro Centro



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



26 - C.E.M Profª Clarinda Maria Gaya

Av. Nereu Liberato s/n - Bairro Centro

27 - C.M.E.I – Profª Alessandra Zilda da Silva

Av. Prefeito José Juvenal Mafra, s/nº - Bairro Centro

28 - C.M.E.I Profª Adélia de Souza Fernandes

Rua: Estevão Pivatto nº 585 – Bairro Centro

29 - C.M.E.I. Profª Maria Carlota Vieira

Rua: Milton Seara Muller, s/nº - Bairro Meia Praia

30 - C.M.E.I Profª Silvete Couto de Miranda

Rua: Adolfo Cabral Junior, nº 1167 - Bairro Meia Praia

31 - C.M.E.I Profª Rosana de Fátima Gaya Barreto

Rua: R. Panamá, n.º 264 - Gravatá - Bairro Gravatá

32 - C.M.E.I. Profª Regina Marly da Silva

Rua: Henrique Julião n/nº - Bairro Gravatá

33 - C.M.E.I. Profª Maria das Neves Emílio

Rua: Jose Bornhausen nº 210 - Bairro São Domingos

34 - C.M.E.I. Portal do Saber

Rua: José Toledo dos Santos nº 30 - Bairro São Domingos

35 - Pré Escola Municipal Profª Nazir Rodrigues Rebello

Rua: Natividade Costa nº. 335 - Bairro São Domingos I

36 - C.M.E.I Profª Laci Ana Borba

Rua: Prefeito João José Fagundes n.º 41 - Bairro Nossa Senhora das Graças.

37 - C.M.E.I Profª Solange Pasquali



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Rua: João Gazaniga nº 118 - Bairro Machados

38 - C.M.E.I – Prof.^a Natalina Sabel do Amaral

Rua: Irineu José da Silva nº 183 - Bairro Machados

39 - C.M.E.I. Prof.^a Maria dos Navegantes Ramos

Rua: Prefeito Manoel Evaldo Muller nº. 4805 - Bairro Volta Grande

40 - C.M.E.I Prof^a Isabel Flores Pagani

Rua: Onório Bortolatto - Bairro Pedreiras

41 - C.M.E.I Prof^a Kátia Regina Gazaniga de Souza

Rua: Vereador Loureci Soares da Silva nº 3665 - Bairro Escalvados

42 - C.M.E.I Prof^o José dos Passos Lemos

Rua Francisco Miguel Nunes - Bairro Porto Escalvados

43 - Escola Municipal Prof^a Vergina Guedes Lemos

Rua: Gilberto José Soares nº 1979 - Bairro Escalvadinhos.

44 - C.M.E.I Prof^a Nerozilda Pinheiro Ferreira

Rua: Miguel Ranguetti S/N - Bairro Porto das Balsas

45 - CEBEM – Prof^a Didymea Lazzares de Oliveira

Rua: Francisco de Paula Seara S/N - Bairro São Paulo

46 - C.M.E.I – Bruce Craston Kay

Rua: Júlio Madruga Mendes, nº 333 - Bairro São Paulo

47 - CAIC – Centro Educacional Prof^a Maria de Lourdes Couto Cabral (Creche)

Rua: José Inácio da Silva nº 150 - Bairro Nossa Senhora

4.10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.10.1 A empresa Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças porventura entregues e fornecidas incompatíveis com as especificações do edital,



no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.

4.10.2. Os uniformes deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8078/90).

4.10.3 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.11. Entende-se por produtos (Uniformes Escolares) inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

7.3. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

7.4. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.6 Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

7.6.2 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6.3 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

7.6.4 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

7.6.5 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

7.6.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.6.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado do último e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º), nas empresas constituídas a mais de dois anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios.

7.6.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6.9 a empresa deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado da contratação nos termos do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

7.7. Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo a licitante tenha apresentado proposta, com os seguintes quantitativos:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
------	---------	------	-------

01	CAMISETA MANGA CURTA E /OU LONGA	UNID	31.000
02	CAMISETA POLO	UNID	12.000
03	SHORT SAIA	UNID	4.500
04	BERMUDA	UNID	12.000
05	CALÇA	UNID	11.000
06	JAQUETA	UNID	15.000

OBS: Os volumes correspondem a menos de 50% do volume licitado, dos itens comumente utilizados nos uniformes escolares.

7.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.459.025,00 (quinze milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Por se tratar de uma ata de Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Navegantes, 31 de outubro de 2024.

Aprovo o presente Termo de referência

**MARIA LUISA RANGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ALESSANDRO LUIS GAIK
ASSESSOR TÉCNICO I
GESTOR QUE ELABOROU O TR**





ANEXO I – A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2024, item 13.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO I - B JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

173/2024 PMN

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar UNIFORMES ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, conforme solicitação da Secretária Natally Louise Oliveira Francisco, em razão de **não** demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293.



Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...];

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

³ Idem 2, p. 293.

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte de Contas tem assentado que o art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.

Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, pois, como já mencionado acima, os serviços licitados não envolvem questões de alta complexidade técnica (...).

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara, que reproduzo abaixo:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). (Acórdão n. 1946/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, sessão 18/10/2006).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019,





além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	DADOS DO PROPONENTE
	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de





Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO)





e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;





- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO DE RESERVA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Educação , Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado através da Portaria n. XXX de xx de XXXXXX de XXXX, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as **empresas abaixo qualificadas**, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2024**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.**

Lote 01: Uniformes Escolares					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta Manga Curta	UNID	44.000	R\$ 35,28	R\$ 1.552.320,00
02	Camiseta Manga Longa	UNID	22.000	R\$ 42,96	R\$ 945.120,00
03	Polo Professor	UNID	8.000	R\$ 54,97	R\$ 439.760,00
04	Short Saia	UNID	10.000	R\$ 49,19	R\$ 491.900,00
05	Bermuda Helanca Masculina	UNID	12.500	R\$ 48,70	R\$ 608.750,00
06	Bermuda Suplex Feminina	UNID	12.500	R\$ 48,16	R\$ 602.000,00
07	Calça Helanca Masculina	UNID	11.000	R\$ 55,50	R\$ 610.500,00
08	Calça Suplex Feminina	UNID	11.000	R\$ 64,70	R\$ 711.700,00



09	Blusão de Moleton	UNID	22.000	R\$ 95,49	R\$ 2.100.780,00
10	Regata Masculina	UNID	12.500	R\$ 24,27	R\$ 303.375,00
11	Regata Feminina	UNID	12.500	R\$ 25,56	R\$ 319.500,00
12	Polo Aluno	UNID	22.000	R\$ 51,78	R\$ 1.139.160,00
13	Jaqueta de Helanca	UNID	22.000	R\$ 78,06	R\$ 1.717,320,00
14	Suéter	UNID	22.000	R\$ 51,26	R\$ 1.127.720,00
15	Calça de Moleton	UNID	22.000	R\$ 62,16	R\$ 1.367.520,00
16	Jaqueta de Tactel	UNID	8.000	R\$ 107,74	R\$ 861.920,00
Lote 02: Meia					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Meia	UND	44.000	R\$ 12,72	R\$ 559.680,00

Preço Total: R\$ 15.459.025,00

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.~~

~~2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;~~

~~2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.~~

~~2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.~~

~~2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.~~

2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o Consórcio e órgãos participantes.

2.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o Consórcio e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.6. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.7. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

- 6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 6.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 6.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 6.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compra.

6.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias de antecedência da data da entrega, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual



teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....

EDITAL DE N.º/.....

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC,
..... E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	------------	----------------	-------------



		MEDIDA			
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos volumes inicialmente contratados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. *(Salvo nos casos em que houver índice específico, em que este deverá ser observado e incluído no contrato em substituição ao IPCA)*

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos (10) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO



ANEXO X

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES

ITEM 1: CAMISETA MANGA CURTA

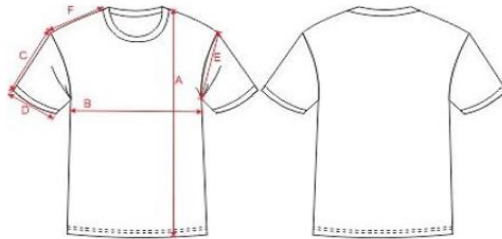


DESCRIPTIVO CAMISETA MANGA CURTA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m. na cor Branca
GOLA	Gola em 100 % Acrílico personalizada, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245TPX e Terracota 16-1260 TPX.
COSTURAS	Gola redonda em retilínea costurada em máquina overlock, pronta com 2,5cm para todos os tamanhos. Na parte interna da gola

	<p>deverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Branco costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura.</p> <p>A barra e mangas devem ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
BORDADO (PATCH)	<p>Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>
SILK SCREEN (ESTAMPA) FRENTE	<p>Na parte frontal superior do peito do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade em processo de serigrafia</p>
SILK SCREEN (ESTAMPA) MANGA	<p>Na manga direita de quem veste deverá conter o nome de cada unidade Escolar em processo de serigrafia, na cor Preto. Observação: 45 estampas distintas</p>

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0
B	TÓRAX	33,0	34,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
D	ABERTURA DA MANGA	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E	CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
F	COMPRIMENTO OMBRO	8,0	8,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

ITEM 2 :CAMISETA MANGA LONGA



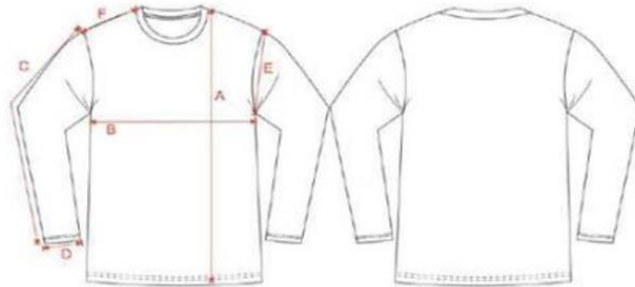
DESCRIPTIVO CAMISETA MANGA LONGA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m na cor Branca
GOLA	Gola em 100 % Acrílico personalizada, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX e com suas listras nas cores Azul Turquesa 17-245TPX e Terracota 16-1260 TPX.



COSTURAS	<p>Gola redonda em retilínea costurada máquina overlock, pronta com 2,5cm paratodos os tamanhos. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Branco costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura.</p> <p>A barra e mangas devem ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm de largura.</p> <p>Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
BORDADO (PATCH)	<p>Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>
SILK SCREEN (ESTAMPA) FRENTE	<p>Na parte frontal superior do peito do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade em processo de serigrafia.</p>
SILK SCREEN (ESTAMPA) MANGA	<p>Na manga direta de quem veste deverá conter o nome de cada unidade Escolar, em processo de serigrafia, na cor Preto.</p> <p>Observação: 45 estampas distintas</p>

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0
B	TÓRAX	33,0	34,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	40,5	43,5	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0
D	ABERTURA DA MANGA	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	11,0	11,0
E	CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
F	COMPRIMENTO OMBRO	8,0	8,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1 CM

ITEM 03: POLO PROFESSOR



DESCRITIVO CAMISETA POLO PROFESSOR- Tamanhos P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 100% Algodão com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
GOLA E PUNHOS	Gola e punhos simples 100 % Acrílico personalizados, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.
	Gola em retilínea costurada em máquina overlock, pronta com 8cm para todos os tamanhos. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Azul Marinho costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura. Abertura das mangas deverá ser em punhos
COSTURAS	de retilínea simples costurado em máquina overlock, pronto com 2,5cm para todos os tamanhos. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Na parte frontal deverá conter um peitilho da própria malha do corpo entretelado e costurado em máquina reta 1 agulha com pesponto simples formando um retângulo de 1cm de altura por 3cm de largura. O peitilho deverá conter 3 botões na cor Azul no tom mais próximo a cor da peça "tamanho 18" 4 furos, e caseados conforme a quantidade de botões. Sendo que o primeiro caseado deverá em ser em sentido horizontal e os demais em sentido vertical. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

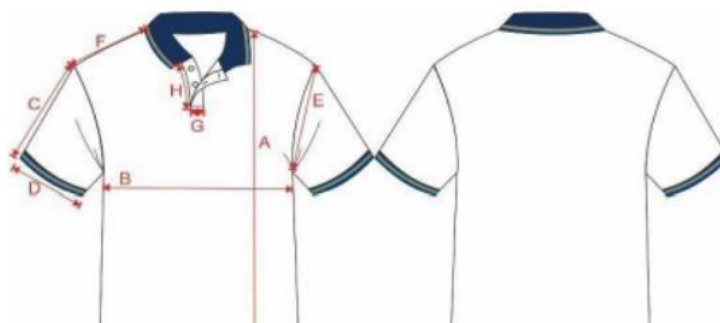


ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
BORDADO (PATCH)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade.

TABELA DE MEDIDAS:

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

ITEM 04: SHORT SAIA:



	NUMERAÇÃO	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	69,0	72,0	75,0	78,0	80,0
B	TÓRAX	50,0	53,0	56,0	59,0	61,0
C	COMPRIMENTO MANGA	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	ABERTURA MANGA	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0
E	CAVA RETA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F	OMBRO	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0
G	LARGURA PEITILHO	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
H	ALTURA PEITILHO	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0





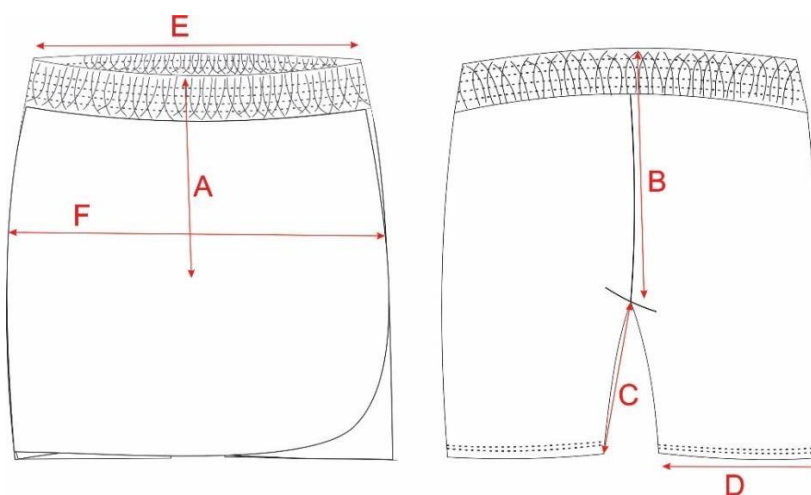
DESCRITIVO SHORT SAIA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m gramatura, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
FRISO EMBUTIDO BARRA SAIA	Frise contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX. Frise costurado na abertura da barra da saia em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronto com 1cm. Importante utilizara linha na mesma cor do friso.
COSTURA	O Lado direito da saia deverá ser embutido no short, sendo que a abertura deverá ficar para o lado esquerdo de quem veste. Abertura de pernas do short deverá ter o acabamento com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Barra da saia arredondada com frise pronto com 1cm. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 4 ou 5 agulhas.



	<p>Ganchos, lateral direita e entrepernas costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro do short. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
BORDADO (PATCH)	<p>Na parte frontal inferior da saia do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE C/ CÓS	18,5	19,5	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,5	27,0	28,0	29,0	30,5
B	GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,0	33,0	34,0	35,5
C	ENTREPERNAS	6,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
D	ABERTURA PERNA	20,0	20,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,5
E	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	QUADRIL	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

ITEM 05: BERMUDA HELANCA MASCULINA



DESCRIPTIVO BERMUDA HELANCA MASCULINA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

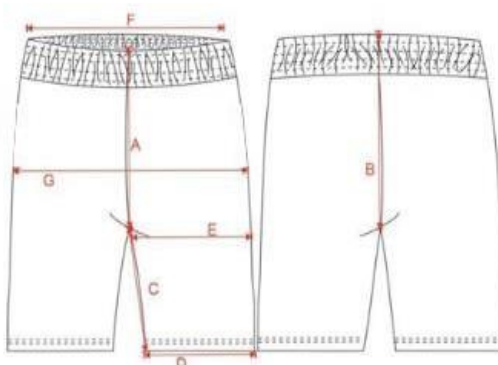
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
FRISO EMBUTIDO	Friso contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX. Friso embutido nas laterais costurado em máquina overlock, pronto com 0,5 cm.



COSTURA	Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 4 ou 5 agulhas. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, nacor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro do short. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
BORDADO (PATCH)	Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.

TABELA DE MEDIDAS:

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1C



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE C/ CÓS	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C	ENTRE PERNAS	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
E	COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
F	CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
G	QUADRIL	37,0	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,0	55,0	57,0	58,0	61,0	63,0



ITEM 06: BERMUDA SUPLEX FEMININA



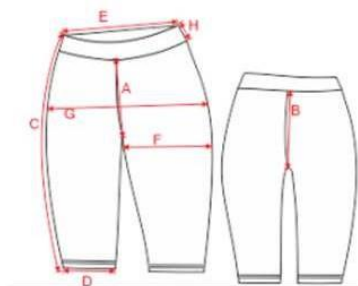
DESCRIPTIVO BERMUDA SUPLEX FEMININA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de 300 g/m, nacor Azul Marinho 19-3920 TPX.
FRISO SOBREPOSTO	Friso contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX.
	Friso embutido nas laterais costurado em máquina overlock ponto conjugado, pronto com 0,5 cm.



<p>COSTURA</p>	<p>Cintura com cós colocado costurado em máquina overlock ponto conjugado, conforme tabela de medidas. Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p>
<p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p>	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
<p>SILK SCREEN (ESTAMPAS)</p>	<p>Na perna esquerda de quem veste parte superior da bermuda deverá conter o brasão do município por meio de serigrafia em alta qualidade.</p>

TABELA DE MEDIDAS:



NUMERAÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE S/ CÓS	15,5	16,5	17,5	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0
B	GANCHO TRASEIRO S/ CÓS	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	30,0	31,0	32,5	33,0
C	COMPRIMENTO TOTAL	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,5	56,0
D	ABERTURA DA PERNA	12,5	13,0	14,0	14,5	15,0	15,5	16,5	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	COXA	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	29,5
G	QUADRIL	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0
H	CÓS	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.



ITEM 07: CALÇA HELANCA MASCULINA



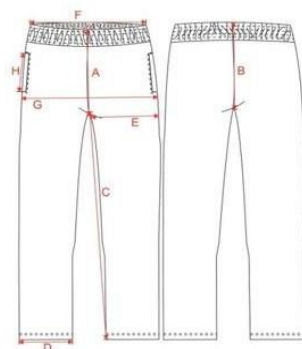
DESCRITIVO CALÇA HELANCA MASCULINA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca felpada 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
FRISO EMBUTIDO	Friso contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX. Friso embutido nas laterais costurado em máquina overlock, pronto com 0,5 cm.
COSTURA	Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 4 ou 5 agulhas. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100%



	<p>Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
<p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p>	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
<p>BORDADO (PATCH)</p>	<p>Na perna esquerda de quem veste parte superior da calça deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>

TABELA DE MEDIDAS:



NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C	39,0	46,0	51,0	57,0	61,0	64,0	66,0	68,0	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0
D	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
E	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
F	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
G	37,0	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,0	55,0	57,0	58,0	61,0	63,0
H	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.



ITEM 08: CALÇA SUPLEX FEMININA



DESCRITIVO CALÇA SUPLEX FEMININA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

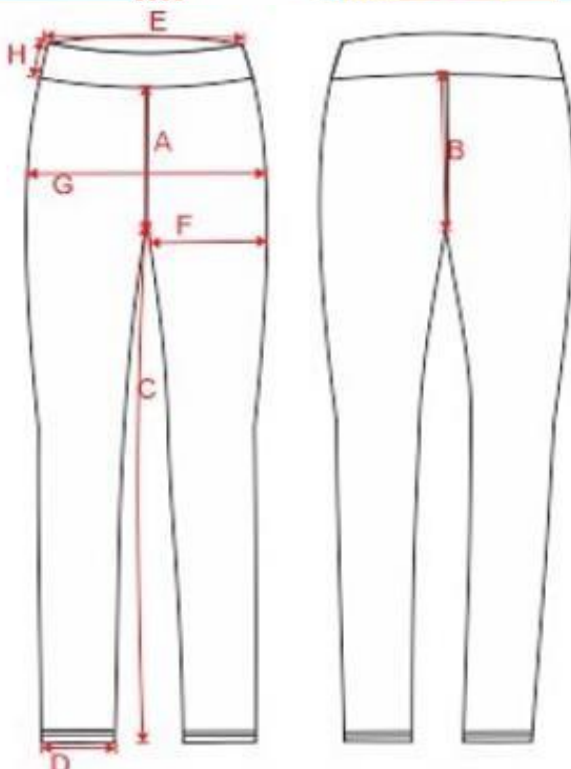
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de 300 g/m, nacor Azul Marinho 19-3920 TPX.
FRISO EMBUTIDO	Friseo contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX. Friseo embutido nas laterais costurado em máquina overlock ponto conjugado, pronto com 0,5 cm.



COSTURA	<p>Cintura com cós colocado costurado em máquina overlock ponto conjugado, conforme tabela de medidas.</p> <p>Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola larga.</p> <p>Laterais, ganchos e entrepernas devem ser costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
SILK SCREEN (ESTAMPA)	<p>Na perna esquerda de quem veste parte superior da calça deverá conter o brasão do município por meio de serigrafia em alta qualidade.</p>

TABELA DE MEDIDAS:





NUMERAÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE S/ CÓS	15,5	16,5	17,5	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0
B	GANCHO TRASEIRO S/ CÓS	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	30,0	31,0	32,5	33,0
C	ENTRE PERNAS	38,0	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0
D	ABERTURA DA PERNA	9,5	10,5	11,5	12,5	13,2	13,9	14,6	15,3	16,0	16,7	17,5	18,5	19,5
E	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	COXA	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	29,5
G	QUADRIL	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0
H	CÓS	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.



ITEM 09: BLUSÃO MOLETOM



DESCRIPTIVO BLUSÃO MOLETOM - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em moletom felpado 55% Poliéster 35% Algodão 10% Viscose com gramatura de 350 g/m. Corpo na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, forro capuz em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX, bolso canguru em moletom felpado 60% Poliéster 29% Algodão 11% Viscose com gramatura de 350 g/m na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX
PUNHOS E BARRA	Punhos e barra duplos 100 % Acrílico personalizados, na cor Azul Marinho 19-3920TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.



COSTURA	<p>Capuz forrado estampado, em meia malha 67% poliéster 33% viscose na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX costurado em máquina overlok com bainha de 2cm em máquina reta 1 agulha.</p> <p>Abertura frontal com fechamento em zíperde nylon TRATORADO no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, medindo 7 cm para os tamanhos 2 até 12 anos e 10cm para 12 anos até XG.</p> <p>Bolso canguru na mesma malha do corpo, na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX com bainha de 2 cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Bolso costurado e com pesponto simples na reta 1 agulha.</p> <p>Mangas reta costurada em máquina overlock com acabamento em punhos de retilínea dupla personalizada com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronto com 5,5 cm para todos os tamanhos.</p> <p>Acabamento barra em retilínea dupla personalizada costurada em máquina overlock, com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronta com 5,5 cm para todos os tamanhos. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro do blusão. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
BORDADO (PATCH)	<p>Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>

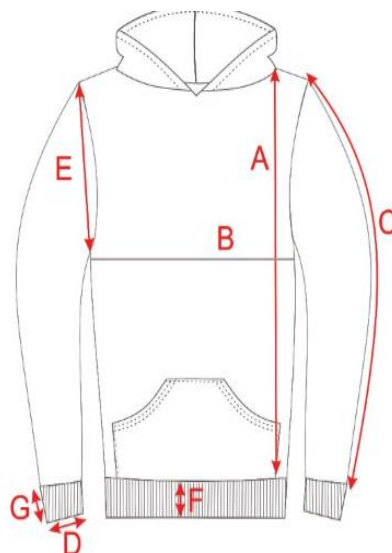




SILK SCREEN (ESTAMPA)
FORRO DO CAPUZ

No forro do capuz deverá conter uma estampa por meio de serigrafia em alta qualidade.

TABELA DE MEDIDAS:

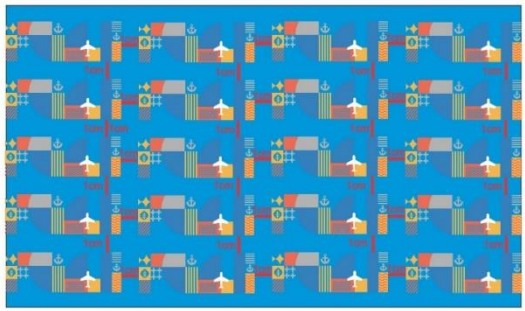


	TAMANHOS												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- COMPRIMENTO S/ BARRA	41,0	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	66,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0
B- TORAX	33,0	35,0	37,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
C- COMPRIMENTO MANGA S/PUNHO	38,0	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	65,0	66,0
D- ABERTURA MANGA	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
E- CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
F- ALTURA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
G- ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM



Arte Estampa Localizada: Distância de um elemento a outro com 1cm na altura e largura.



- Azul claro 17-4435 TPG
- Bege 18-0935 TPG
- Laranja 16-1642 TPG
- Cinza Claro 16-0442 TPG
- Branco



Medida do elemento:



ITEM 10: REGATA MASCULINA

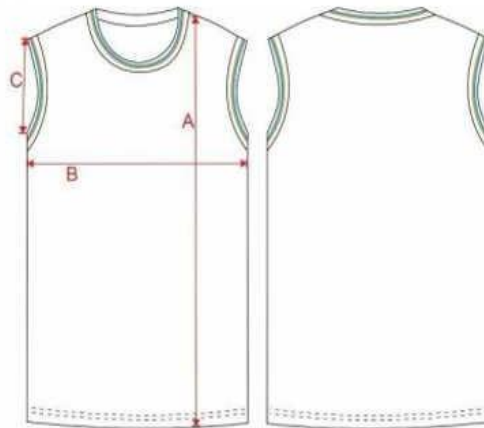


DESCRIPTIVO REGATA MASCULINA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m, na cor Branca
GOLA E PUNHOS (CAVAS)	Gola e punhos em 100 % Acrílico personalizada, na cor Azul Marinho 19-3920TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.
COSTURAS	Gola redonda em retilínea costurada em máquina overlock, pronta com 2,5cm paratodos os tamanhos. Na parte interna da goladeverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Branco costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura. Cavas em retilínea costurada em máquina overlock, pronta com 2,5cm para todos os tamanhos. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm de largura. Ombros e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

BORDADO (PATCH)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade.

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
B	TÓRAX	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	52,0	55,0	58,0	61,0
C	CAVA RETA	12,0	12,0	15,0	15,0	18,0	18,0	18,0	18,0	20,0	20,0	20,0	22,0	22,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1C

ITEM 11: REGATA FEMININA



DESCRIPTIVO REGATA FEMININA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

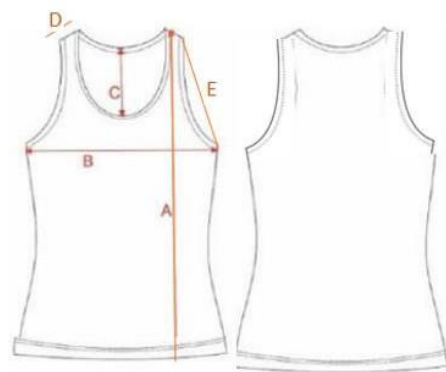
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 280 g/m, na cor Branco.
GOLA E CAVAS	Gola e cavas em ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 220 g/m em friso costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita pronto com 1cm, na cor Branco.
COSTURAS	A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa



	e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
BORDADO (PATCH)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade.

TABELA DE MEDIDAS:





	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	37,0	40,0	43,0	45,0	48,0	51,0	54,0	56,0	59,0	63,0	67,0	71,0	77,0
B	TÓRAX	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
C	ALTURA DECOTE	5,0	5,0	5,5	5,5	5,5	6,5	6,5	7,5	8,5	9,0	9,0	9,5	9,5
D	OMBRO	5,0	5,0	5,0	5,0	5,5	5,5	5,5	5,5	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
E	CAVA	14,0	14,0	14,0	14,0	17,0	17,0	17,0	17,0	22,0	22,0	22,0	22,0	22,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

ITEM 12: POLO ALUNOS



DESCRITIVO CAMISETA POLO ALUNOS - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m, na cor Branco
GOLA E PUNHOS	Gola e punhos em 100 % Acrílico personalizados, na cor Azul Marinho 19-3920TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.
COSTURAS	<p>Gola em retilínea costurada em máquina overlock, pronta com 8cm para todos os tamanhos. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Branco costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura.</p> <p>Abertura das mangas deverá ser em punhos de retilínea costurado em máquina overlock, pronto com 2,5cm para todos os tamanhos.</p> <p>Bainha na barra, costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm de largura.</p> <p>Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Na parte frontal deverá conter um peitilho da própria malha do corpo entretelado e costurado em máquina reta 1 agulha com pesponto simples formando um retângulo de 1cm de altura por 3cm de largura. Para os tamanhos 02 ao 16 o peitilho deverá conter 2 botões, para os tamanhos P ao XG deverá conter 3 botões na cor Branco leitoso "tamanho 18" 4 furos, e caseados. Sendo que o primeiro caseado deverá em ser em sentido horizontal o segundo e terceiro em sentido vertical. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça.</p> <p>A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que</p>



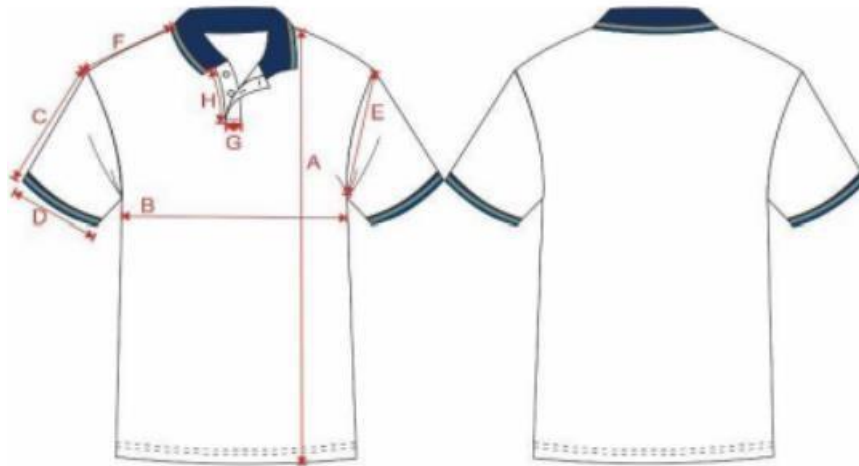


	comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
BORDADO (PATCH)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.
SILK SCREEN (ESTAMPA) FRENTE	Na parte frontal superior do peito do lado direito de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade em processo



	de serigrafia
SILK SCREEN (ESTAMPA) MANGA	Na manga direita de quem veste deverá conter o nome de cada unidade Escolar, em processo de serigrafia, na cor Preto. Observação: 45 estampas distintas

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	41,0	44,0	47,0	50,0	54,0	58,0	62,0	65,0	69,0	72,0	75,0	78,0	80,0
B	TÓRAX	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0	61,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	ABERTURA DA MANGA	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0
E	CAVA RETA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F	COMPRIMENTO DO OMBRO	6,0	7,0	8,0	8,5	9,5	10,5	11,0	12,0	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0
G	LARGURA PEITILHO	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
H	ALTURA PEITILHO	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

ITEM 13: JAQUETA HELANCA





DESCRITIVO JAQUETA HELANCA - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

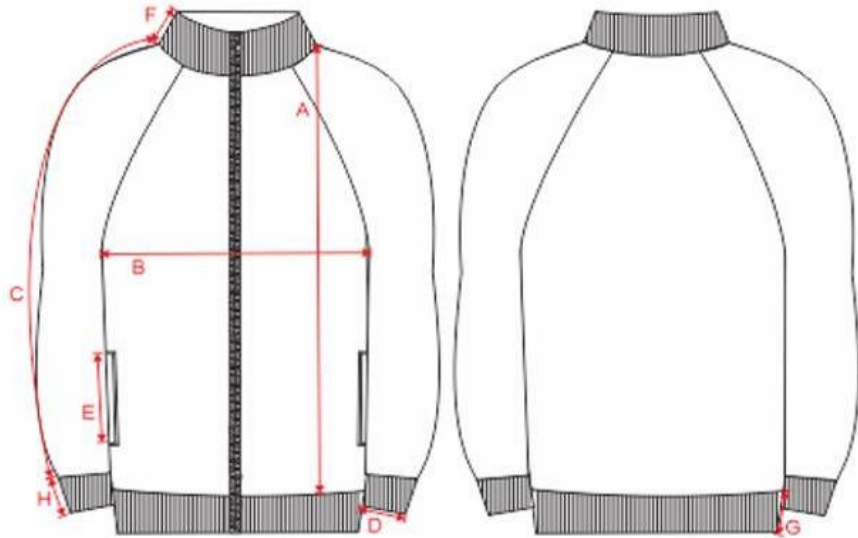
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca felpada 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
FRISO EMBUTIDO	Friseo contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX. Friseo embutido nas laterais costurado em máquina overlock, pronto com 0,5 cm.
GOLA, PUNHOS E BARRA	Gola, punhos e barra duplos 100 % Acrílico personalizados, na cor Azul Marinho 19-3920TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.



<p>COSTURA</p>	<p>Gola dupla em retilínea personalizada costurada em máquina overlock, com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronta com 5,5 cm para todos os tamanhos. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo.</p> <p>Mangas raglã com friso contrastante embutido, costurada em máquina overlock com acabamento em punhos de retilínea dupla personalizada com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronto com 5,5 cm para todos os tamanhos.</p> <p>Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola.</p> <p>Acabamento barra em retilínea dupla personalizada costurado em máquina overlock, com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronta com 5,5 cm para todos os tamanhos. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça.</p> <p>A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
<p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</p>	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
<p>BORDADO (PATCH)</p>	<p>Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>



TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO S/ BARRA	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
B	TÓRAX	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	42,5	44,0	45,5	47,0	48,5	50,0	51,5	53,0
C	COMPRIMENTO MANGA S/ PUNHO	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0	58,5	61,0	63,5	66,0	68,5	71,0	73,0	75,0
D	ABERTURA DA MANGA	6,5	7,0	7,0	7,5	7,5	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,0	10,0	10,0
E	ABERTURA DO BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0
F	ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
G	ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H	ALTURA DO PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

ITEM 14 SUÉTER



DESCRITIVO SUÉTER - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em máquina eletrônica (tricô) com fio 100% acrílico Azul Marinho 19-3920 TPX com acabamento canelado 2x1 nos punhos, barra e gola personalizados, na cor Azul Marinho 19-3920TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.
COSTURA	Punhos, barra e gola tecidos junto ao corpo. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



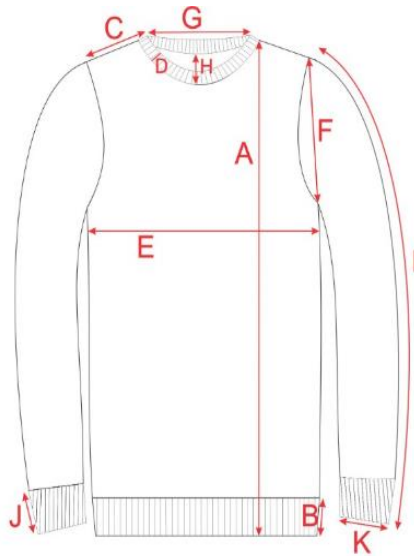
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro do suéter. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
BORDADO (PATCH EMBORRACHADO)	Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter o brasão do município em Patch EMBORRACHADO, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL C/ BARRA	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	71,0	74,0	77,0
B	LARGURA CANELADO DA BARRA	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
C	OMBRO C/ GOLA	7,5	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D	LARGURA CANELADO DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
E	TÓRAX	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
F	CAVA RETA	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
G	ABERTURA DECOTE	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
H	PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE	3,0	3,0	4,0	4,0	4,0	4,0	5,0	5,0	6,0	6,0	7,0	8,0	9,0
I	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	37,0	40,0	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0	66,0	69,0	72,0
J	LARGURA CANELADO DO PUNHO	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
K	ABERTURA PUNHO	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	11,0	11,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM



ITEM 15: CALÇA DE MOLETOM



DESCRITIVO CALÇA MOLETOM - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em moletom felpado 55% Poliéster 35% Algodão 10% Viscose com gramatura de 350 g/m. Corpo na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
PUNHOS	Punhos duplos 100 % Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920TPX



COSTURA	<p>Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo.</p> <p>Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 2 agulhas, com dois caseados entre as costuras em sentido vertical na parte externa da cintura. Deverá conter na cintura cadaço com ponta fixa de 100%Poliéster com 7mm de espessura, no tom mais próximo a cor da peça. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.</p> <p>Acabamento da abertura das pernas com Punhos duplos 100 % Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920TPX pronto com 5,5 cm costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça.</p> <p>A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
BORDADO (PATCH)	<p>Na perna esquerda de quem veste parte superior da calça deverá conter o brasão do município em patch, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.</p>



TABELA DE MEDIDAS:

**TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM
ITEM 16: JAQUETA TACTEL**



	TAMANHOS												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- ENTREPERNAS C/ PUNHO	37,0	41,0	44,0	50,0	55,0	58,0	60,0	62,0	70,0	72,0	75,0	76,0	77,0
B- GANCHO DIANTEIRO	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
C- GANCHO TRASEIRO	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
D- ABERTURA PUNHO	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5
E- CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
F- COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	33,0	35,0	36,0	38,0	40,0
G- QUADRIL	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
H- ABERTURA BOLSO	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0

DESCRIPTIVO JAQUETA TACTEL - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	<p><u>Corpo</u> - Confeccionado em tecido Rip Stop maquinado composição 88%Poliéster 12% Poliamida com gramatura de 110 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.</p> <p><u>Forro Corpo</u> – Confeccionado em Poli Forro composição 100% Poliéster com a gramatura de 80 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, matelado com Manta 100% Acrílico com gramatura de 80 g/m, medida do desenho retângulo 5,5cm X 6,5cm</p> <p><u>Forro Capuz</u> – Confeccionado em meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.</p>
	Friso contrastante em meia malha 100%



FRISO EMBUTIDO	<p>Poliéster com gramatura de 150 g/m, Na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX.</p> <p>Friso embutido nas mangas costurado em máquina interlock, pronto com 0,5 cm.</p>
PUNHOS E BARRA	<p>Punhos e barra duplos 100 % Acrílico personalizados, na cor Azul Marinho 19-3920TPX e com duas listras nas cores Azul Turquesa 17-4245 TPX e Terracota 16-1260 TPX.</p>
COSTURA	<p>Capuz forrado, com forro em meia malha na mesma cor do corpo com bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha, formando um túnel para a passagem de um cordão roliço de 5mm de espessura 100% Poliéster através de um caseado em sentido vertical de cada lado na parte externa do capuz. Cordão com acabamento em nó nas pontas.</p> <p>Forro matelado costurado em máquina interlock.</p> <p>Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor do mesmo tecido do corpo.</p> <p>Mangas raglã com friso embutido, costurada em máquina interlock com acabamento em punhos de retilínea dupla personalizada com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronto com 5,5 cm para todos os tamanhos.</p> <p>Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final do decote.</p> <p>Acabamento barra em retilínea dupla personalizada costurado em máquina interlock, com as listras voltadas para o lado externo da peça, pronta com 5,5cm para todos os tamanhos. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>





ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
BORDADO (PATCH EMBORRACHADO)	Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter o brasão do município em Patch EMBORRACHADO, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para fixação na peça, com linha de bordado na cor Branco.

TABELA DE MEDIDAS:



NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	41,0	45,0	48,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0	69,0
B	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0
C	54,0	56,0	58,0	60,0	63,0	64,0	65,0	66,0	67,0	68,0	69,0	70,0	71,0
D	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	13,0	13,0
E	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0
F	24,0	24,0	24,0	24,0	26,5	26,5	26,5	26,5	35,0	35,0	35,0	35,0	35,0
G	20,0	20,0	20,0	20,0	23,0	23,0	23,0	23,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.



DETALHES DAS PERSONALIZAÇÕES, RETILÍNEAS, PATCHS E ESTAMPAS:

CONSTRUÇÃO GOLA E PUNHOS (CAVAS): Camiseta manga curta, Camiseta manga longa, Regata masculina:

A gola e punhos deverão seguir a seguinte construção:

- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Terracota 16-1260 TPX
- 1,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX



CONSTRUÇÃO GOLA/PUNHOS/BARRA JAQUETA HELANCA:

Deverá seguir a seguinte construção:

- 4,0 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Terracota 16-1260 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
- 6,0 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX



CONSTRUÇÃO PUNHOS:

Os punhos deverão seguir a seguinte construção:

- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Terracota 16-1260 TPX
- 1,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX



CONSTRUÇÃO GOLA CAMISA POLO:

A gola deverá seguir a seguinte construção:

- 2,0 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX
- 0,5 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Terracota 16-1260 TPX
- 1,0 cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX



- 4,7cm fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Marinho 19-3920 TPX



ESPECIFICAÇÕES PATCH para os Tamanhos 2 anos à 10 anos

Medida 3,5cm x 6,0cm

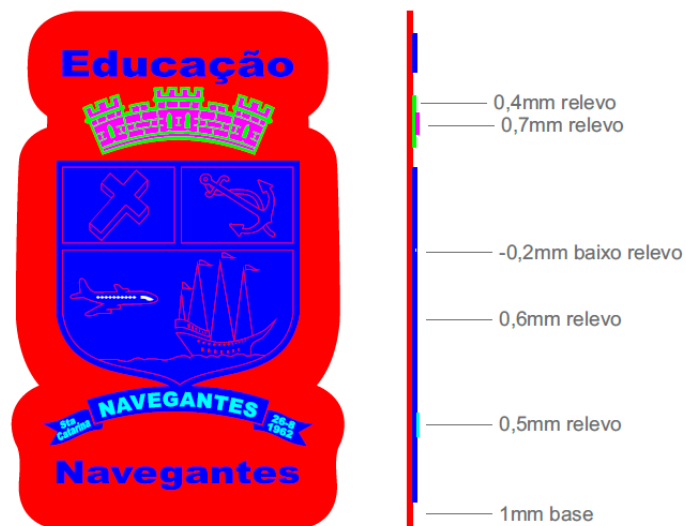


ESPECIFICAÇÕES PATCH para os Tamanhos 12 anos ao XG

Medida 5,0cm x 8,5cm



ESPECIFICAÇÕES PATCH EMBORRACHADO para os itens Jaqueta de Tactel e Suéter de Tricô





MATERIAL: Plastisol Isento de Ftalatos	
ALTURA: 89,6mm	
LARGURA: 57,6mm	
<input type="checkbox"/> TERMOCOLANTE	<input checked="" type="checkbox"/> BORDADO NAS EXTREIDADES
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> PU 800
<input type="checkbox"/> 100	<input type="checkbox"/> 150
<input type="checkbox"/> MÁSCARA DE APLICAÇÃO	
COR DE FUNDO	
COR DE RELEVO	
COMB. 1	BRANCO
COMB. 2	PRETO
COMB. 3	BRANCO
COMB. 4	LARANJA 152 C 4%
COMB. 5	AZUL 463 QUALITÀ
	AMARELO 109 C 6%
	TURQUESA 310 C 3%
OBS.	

REFERÊNCIAS



ESPECIFICAÇÕES SILK SCREEN (ESTAMPA): para os tamanhos 2 anos à 10 anos.

Camiseta manga curta, Camiseta manga longa, Regata Masculina, Regata Feminina, Camisa Polo Aluno





ESPECIFICAÇÕES SILK SCREEN (ESTAMPA): para os tamanhos de 12 anos à XG

Camiseta manga curta, Camiseta manga longa, Regata Masculina, Regata

Feminina, Camisa Polo Aluno, Polo Professor

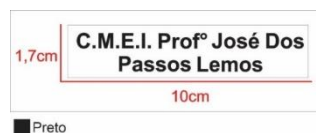


Estampa aplicada na parte superior no lado esquerdo de quem veste de todos os itens acima. Comprimento da estampa proporcional ao tamanho do item, finalizando com a distância de 2cm do patch.

ESPECIFICAÇÕES SILK SCREEN (ESTAMPA MANGA DIREITA):

Camiseta manga curta, Camiseta manga longa, Camisa Polo.

Exemplo Unidade Escolar



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ESPECIFICAÇÕES ESTAMPA Calça Suplex e Bermuda Feminina para todos os

Tamanhos:

Medida 4,5cm x 8,0cm



Camiseta M/C / Camiseta M/L / Regata Masculina / Polo Aluno			
Identificação da Amostra	Meia Malha		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	50%Poliéster 50% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m	+/- 5,0%

Polo Professor			
Identificação da Amostra	Meia Malha		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Algodão	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis		Azul Marinho 19-3920 TPX. (aproximado)	





Retilínea Camisetas/Regata Masculina/Polos/Blusão Moletom/Calça Moletom/Jaqueta			
Identificação da Amostra	Retilínea		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Acrílico	
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,60 mm	+/- 5,0%

Bermuda Masculina / Short Saia			
Identificação da Amostra	Helanca		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis		Azul Marinho 19-3920 TPX. (aproximado)	

Calça Masculina / Jaqueta Helanca			
Identificação da Amostra	Helanca Felpada		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca Felpada	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	

Calça Legging Feminina / Bermuda Feminina			
Identificação da Amostra	Suplex		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Suplex	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	88%Poliamida 12%Elastano	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	300 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 3,5	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 3,5	
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis		Azul Marinho 19-3920 TPX.	

Regata Feminina			
Identificação da Amostra	Ribana		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1X1	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	49% Poliéster 49% Algodão 2% Elastano	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	280 g/m	+/- 5,0%

Blusão Moletom e Calça de Moletom			
Identificação da Amostra	Moletom		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Moletom felpado 3 cabos	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	55% Poliéster 35% Algodão 10% Viscose	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	350 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 3,5	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 3,5	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 3,5	
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis		Azul Marinho 19-3920 TPX. (aproximado)	





Jaqueta Tactel			
Identificação da Amostra	Tecido da Jaqueta Tactel		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Rip Stop	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	88%Poliéster 12%Poliamida	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	105 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	
Pilling (18.000 ciclos)	ISO 12945-1:2020	Mínimo 4	
Densidade (qtd. Fios/cm TRAMA)	ABNT NBR 10588:2015	30	+/- 5,0%
Densidade (qtd. Fios/cm Urdume)		40	+/- 5,0%
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,22 mm	+/- 5,0%
Título Fio TRAMA	ABNT NBR 13216:1994	(Dtex) 170	+/- 5,0%
Título Fio TRAMA RIP STOP		(Dtex) 550	
Título Fio URDUME		(Dtex) 85	
Título Fio URDUME RIP STOP		(Dtex) 350	
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis		Azul Marinho 19-3920 TPX. (aproximado)	

SUETER			
Identificação da Amostra	Tricô		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha retilínea ribana 1x1	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Acrílico	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	360 g/m	+/- 5,0%
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,65 mm	+/- 5,0%

LOTE 02: MEIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MEIAS

Meia de algodão tipo colegial com calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Composição da Meia :60% ALGODÃO,38,45% POLIAMIDA,1,55%ELASTODIENO– NBR13538:1995/11914:1992.

Desenho: Feito em Jacquard, composto por duas listras de 0,3mm nas cores Azul (Pantone19-

3810 TPX) e Laranja (Pantone 16-1260 TPX) e entre elas a escrita NAVEGANTES na cor Azul (Pantone19-3810TPX); PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto =sanfona1X1). Deve atender as condições abaixo:

- ResistênciaaoEstouro:10,0kgf /cm2mínimo–NBR13384/95
- Gramatura:195gr/m² -NBR10591/08
- Encolhimento: método norma150/10da AATCC (Variação Dimensional em peças





confeccionadas nas Lavagens Domésticas Automáticas)

- d) Encolhimento na largura:12%, no máximo.
- e) Encolhimento no comprimento:5%, no máximo.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos;
- e) O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira.

Desenho Ilustrativo

DIMENSÕES MEIA									
Legenda	Dados	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura Punho	6,0cm	6,0cm	6,5cm	6,5cm	6,5cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura Punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm
E	Comprimento da Perna	5,0cm	6,0cm	7,0cm	8,0cm	9,0cm	10,0cm	11,0cm	12,0cm
F	Comprimento do Pé	7,0cm	9,0cm	11,0cm	13,0cm	16,0cm	20,0cm	22,0cm	25,0cm

Tolerância nas medidas de 5% para mais ou menos.





CARACTERÍSTICAS PARA LAUDO DA MEIA: DEVERÁ ATENDER A SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO:

COR/COMPOSIÇÃO	CIE	
	Meia Colegial	Seco
Nota	Desejável 5	Desejável 5

GRAU DE ALTERAÇÃO EM TONALIDADES E RESISTÊNCIA

ÍNDICE	SIGNIFICADO
5	Negligenciável ou não se altera
4	Altera-se levemente
3	Altera-se pouco
2	Altera-se consideravelmente
1	Muito alterado

GRAU DE ATRITO E TRANSFERÊNCIA DE COR

ÍNDICE	SIGNIFICADO
5	Negligenciável ou não se transfere
4	Transfere levemente
3	Transfere um pouco
2	Transfere consideravelmente
1	Transfere muito